



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RECIFE/PE
Av. Manoel Borba, Empresarial Progresso, 640 - Bairro Boa Vista - CEP 50070-045 - Recife - PE

EDITAL - DPU-PE/ASS GABDPC PE - Nº 12, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RECIFE - DPU/PE

Torna pública a abertura de inscrições para o **XXI Processo Seletivo para Estágio Remunerado na Defensoria Pública da União em Recife - PE** e dá outras providências.

A Defensora Pública Chefe da Defensoria Pública da União em Recife/PE, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, e à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de inscrições, para submissão às provas atinentes ao XXI Concurso para Seleção de Estagiários Acadêmicos de Direito, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de cadastro de Reserva, sendo os candidatos aprovados convocados à medida que forem se desligando os estagiários atuais que porventura venham a surgir durante o período de sua validade.

1.2 A aprovação no concurso não gera direito subjetivo à convocação. A convocação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de horário e em razão da conveniência e necessidade da Defensoria Pública da União em Recife - PE.

1.3 O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, nos termos do parágrafo 1º, do art. 145, da Lei Complementar nº 80/94.

1.5 A duração do Estágio será de no máximo 04 (quatro semestres) letivos, obedecido o período mínimo de um semestre, nos termos do art. 22, inciso VIII, da Orientação Normativa nº 07, de 30/08/2008.

1.6 O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e prática forense, conforme art. 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94.

1.7 A remuneração mensal dos estagiários na Defensoria Pública da União compreende R\$ 800,00 (oitocentos reais) para jornada de 20 (vinte horas) semanais.

1.8 A bolsa de estágio é fixada por ato do Excelentíssimo Defensor Público-Geral da União.

1.9 Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio, seguro contra acidentes pessoais a favor dos estagiários.

1.10 Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado ao estagiário auxílio transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições são gratuitas e se iniciam no dia **15/09/2022** e se encerram às 23h59 (horário de Brasília) do dia **30/09/2022**, via web, no endereço: www.universidadepatativa.com.br.

2.1.1. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br campo: “Concursos em andamento” e localizar o processo seletivo em questão “Defensoria Pública da União em Recife/PE”- abrindo a página deste processo seletivo o candidato clica no item “Inscrições” - logo abaixo do item “Edital”- o candidato realiza sua inscrição no sistema criando um login com senha.

2.1.2. Ao entrar no sistema com seu login o candidato deve se atentar na escolha do processo seletivo correto, ou seja, clicar no processo seletivo da Defensoria Pública da União em Recife/PE;

- 2.2 O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital.
- 2.3. O candidato ou a candidata travesti, transexual ou transgênero que desejar atendimento pelo nome social e ainda possuir os documentos oficiais retificados com o seu nome poderá solicitá-lo pelo e-mail: selecao.dpu.recife@universidadepatativa.com.br, durante o período de inscrições.
- 2.4 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A DPU reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 2.5 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado toda a comunicação pública do processo seletivo. O nome civil será utilizado apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais, conforme decreto nº 8.727/2016, acompanhando o nome social.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DAS COTAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência - PCD.
- 3.2. O candidato pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail: selecao.dpu.recife@universidadepatativa.com.br, durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como o envio por email citado acima de cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.
- 3.3. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 3.4 O candidato com deficiência que necessitar de qualquer espécie de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição. O candidato deverá enviar para o e-mail: selecao.dpu.recife@universidadepatativa.com.br a informação e o Laudo Médico.
- 3.5 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade e poderá ser concedido o dobro do tempo para realização da prova.
- 3.6 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.
- 3.7 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.
- 3.8 O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 3.9 Os candidatos com deficiência serão classificados na lista geral e na lista específica.
- 3.10 A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.11 Todas as condições especiais acima citadas poderão requerer **condições especiais para a realização da prova pessoas com deficiência - PCD** que por alguma razão não possam participar do certame em

igualdade de condições com os demais, a exemplo de lactantes, gestantes, cadeirantes, etc. **O requerimento deverá ser enviado ao e-mail selecao.dpu.recife@universidadepatativa.com.br** com a documentação comprobatória da situação especial.

3.12. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS - COTAS

3.12.1 Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.12.2 Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail: selecao.dpu.recife@universidadepatativa.com.br, no ato da inscrição uma autodeclaração, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e caso não seja enviado a autodeclaração conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.

3.12.3 Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as **serão entrevistados presencialmente ou por videoconferência pela Comissão formada pela DPU-Recife/PE em data previamente agendada com o/s aprovados, antes da possível contratação**, que validará ou não a condição do candidato autodeclarado/a negro/a por decisão da comissão.

3.12.4 A respeito dos critérios de avaliação considerados pela comissão:

I - a entrevista realizada pela comissão da DPU especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos/as candidatos/as negro/as, sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

II - será permitida à comissão a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos em resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao/à candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da comissão;

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

- a) confirmação do nome do/a candidato/a;
- b) a área de estágio para a qual se inscreveu;
- c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro/a;
- d) quais as razões porque o/a candidato/a se autorreconhece como preto/a ou pardo/a

3.12.5 A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro/a, permite que o/a candidato/a siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

3.12.6 O/a candidato/a será informado/a previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao/à candidato/a prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

3.12.7 Ao/À candidato/a reprovado/a pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 02 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail: selecao.dpu.recife@universidadepatativa.com.br.

3.12.8. Só poderão concorrer às vagas reservadas àqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Os nomes dos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

3.12.9 Em caso de desistência do processo seletivo pelo candidato(a) cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificado(a). A desistência não se confunde com o pedido de adiamento de sua convocação. A autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.13. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

3.13.1 Ficam assegurados aos candidatos indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU n° 157, de 5 de março de 2020, e daquelas que surjam durante o prazo

mencionado no item 1.1.

3.13.2 A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

3.13.3 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar o (os) referido (os) documento (os), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o e-mail: **selecao.dpu.recife@universidadepatativa.com.br**.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DPU

4.1 Os requisitos para o estudante ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União em Recife/PE, são os seguintes:

a) ter sido aprovado no processo seletivo;

b) **estar matriculado do 5º ao 8º semestre do curso de Direito quando convocado** para firmar o Termo de Compromisso de Estágio-TCE, ocasião em que deverá apresentar o histórico escolar atualizado e o comprovante de matrícula;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

d) existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;

e) demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado médico;

f) no caso de estudante que mantenha vínculo laboral ou de estágio deverá comprovar a inexistência de incompatibilidade de horários com o exercício do estágio na DPU;

g) possuir noções básicas do Pacote Office e demais ferramentas de sistema de informação;

h) Não ter sido desligado anteriormente do estágio nesta unidade, por quaisquer dos motivos previstos na Portaria DPGU nº 408/2019, salvo se o desligamento se deu a pedido do estagiário.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As provas serão PRESENCIAIS e elaboradas obedecendo-se, quanto ao conteúdo, ao programa constante no ANEXO I deste Edital.

5.2 O processo de seleção presencial consistirá de provas valendo 100 (cem) pontos. Serão objetivo de avaliação as seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Previdenciário, Princípios Institucionais da Defensoria Pública e Noções de Direitos Humanos.

5.3 O processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, compreende uma Prova Objetiva Presencial, valendo 45 (quarenta e cinco) pontos, e uma Discursiva Presencial, valendo 55 (cinquenta e cinco) pontos, que integralizarão o valor da avaliação para fins de classificação.

5.4 A prova objetiva presencial conterá 45 (quarenta e cinco) questões de múltipla escolha, valendo cada 01 (um) ponto, com 04 alternativas cada uma delas, havendo somente uma correta.

5.5 Será considerado habilitado no certame e terá a sua prova dissertativa corrigida, o candidato que obtiver **no mínimo 60% dos pontos da prova objetiva e ficar classificado entre os 150 primeiros colocados, respeitados os empates na última colocação.**

5.6. Dentre os candidatos habilitados conforme acima, **serão aprovados no certame e considerados aptos a compor o cadastro de reserva aqueles candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos da prova dissertativa.**

5.7. Os candidatos cujas provas dissertativas forem corrigidas mas não alcançarem a pontuação mínima exigida no item anterior serão considerados não aprovados no certame.

5.8 **A prova discursiva consistirá em 01 (uma) questão Dissertativa, com respostas em até 30 (trinta) linhas.**

5.9 A avaliação das questões discursivas terá por critério: a) domínio do conteúdo e demonstração de conhecimento técnico-jurídico. b) Emprego da Língua Portuguesa - acentuação, gráfica, morfossintaxe, propriedade vocabular e estruturação textual. c) Capacidade de argumentação, coesão e coerência textual.

5.10 Será desconsiderado o fragmento da resposta que ultrapassar as 30 linhas estabelecidas.

5.11 As provas presenciais deverão ser respondidas pelo/a próprio/a candidato/a, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Ressalve-se a eventualidade de condições especiais para a realização da prova.

5.12 A elaboração das Provas Objetivas Presenciais será de responsabilidade da UPA – Universidade Patativa do Assaré.

5.12.1. A correção das Provas Objetivas Presenciais, no caso os cartões-respostas, serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo – UPA;

5.12.2. A elaboração e a correção das Provas Discursivas será de responsabilidade dos Defensores da DPU – Recife/PE.

5.13 A prova terá a duração de 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.

5.14 Durante a realização da prova não serão permitidas a consulta a qualquer material, a comunicação entre os candidatos e a utilização de aparelhos de comunicação. Para a prova discursiva, será possível consultar coletânea de legislação não comentada (ex. *VadeMecum*), não se fazendo possível utilizar aparelhos eletrônicos.

5.15 O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identificação com foto.

5.16 Em caso de perda ou extravio de documento de identidade, o candidato deverá prestar declaração de próprio punho acerca de sua identidade e apresentar boletim de ocorrência. Sua identidade será posteriormente verificada em caso de aprovação. São aptos quaisquer documentos oficiais com foto.

5.17 A Prova Objetiva Presencial será realizada na data provável de: **16/10/2022 (domingo), de 08:00h às 12:30h (horário local a ser divulgado em site), em Recife/PE.**

5.18 Com relação ao local de realização das provas, o endereço será informado na data provável de: **03/10/2022** e divulgado no sítio eletrônico da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br.

5.19 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.20 Será **excluído** do Concurso o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou qualquer material de consulta;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, inclusive de celular;
- f) for responsável por falsa identificação pessoal;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) não devolver integralmente o material recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.21 Não será permitida a utilização de códigos (exceto para a prova discursiva, no termos do item 5.14), livros de doutrina, resumos ou quaisquer anotações durante a realização da prova.

5.22 O candidato receberá a prova física e a folha Cartão-Resposta, onde deverá preencher após finalizar a prova física;

5.23 Na correção da prova objetiva presencial, realizada por meio de gabarito e cartão de resposta, serão consideradas erradas as questões rasuradas, em branco, com mais de uma opção assinalada ou preenchidas a

lápis.

5.24 Na correção da prova discursiva, será atribuída nota 0 (zero) à questão com resposta em branco, com a consequente desclassificação no certame.

5.25 Em nenhuma hipótese haverá substituição do caderno de resposta por erro de preenchimento do candidato.

5.26 Fica proibido o candidato levar a prova física;

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será disponibilizado no sítio da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br, no dia: 17/10/2022.

6.2 Para interpor Recurso contra a prova Objetiva o candidato deverá preencher o formulário em anexo ao presente edital e enviar para o e-mail: selecao.dpu.recife@universidadepatativa.com.br até o dia: **19/10/2022**.

6.3 O Resultado Preliminar da Prova Objetiva, as Respostas aos Recursos e o Gabarito Definitivo serão publicados no dia: **21/10/2022**;

6.4 O Resultado Preliminar da Prova Discursiva será publicado no site da UPA no dia: **28/10/2022**;

6.4.1 Para interpor Recurso contra resultado da prova Discursiva o candidato deverá preencher o formulário em anexo ao presente edital e enviar para o e-mail: dpu.pe@dpu.def.br, até o dia: **4/11/2022**.

6.5 O Recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

6.6 Se da análise de recurso resultar em provimento total ou parcial, poderá haver alteração na classificação divulgada provisoriamente.

6.7 **O Resultado Final do certame** será publicado na sede da Defensoria Pública da União Recife/PE, no portal eletrônico da DPU e no site da Universidade Patativa do Assaré, www.universidadepatativa.com.br, no dia: **11/11/2022**.

6.8 Os candidatos não eliminados serão ordenados em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a soma algébrica das notas da prova objetiva e da prova discursiva.

6.9 Para efeito de desempate, entre candidatos classificados com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

- a) Maior pontuação na prova discursiva;
- b) Maior pontuação na prova objetiva;
- c) Candidato mais idoso.

6.10 A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio – TCE (Termo de Contrato de Estágio) com o candidato aprovado.

6.11 As convocações dos aprovados, de acordo com a existência de vagas dar-se-ão através de contato pessoal, pela Universidade Patativa do Assaré – UPA, conforme informações constantes na ficha de inscrição. Uma vez convocados, de acordo com as vagas existentes, os candidatos terão prazo de até 01 (um) dia útil para declarar se possuem interesse na realização do estágio. Se positiva a declaração, será requerida a contratação ao Defensor Público Geral da União.

6.12 Os candidatos aprovados que recusarem o estágio à época de sua primeira convocação, solicitando final de lista, para solicitar a sua posição ao final da fila o candidato deverá enviar e-mail solicitando para: selecao.dpu.recife@universidadepatativa.com.br poderão ser novamente convocados, desde que todos os candidatos habilitados já tenham sido chamados e o processo seletivo ainda esteja no prazo de validade.

6.13 Ao ser convocado, o estudante classificado deve apresentar a DPU declaração de escolaridade recente, emitida pela instituição de ensino.

6.14 Todas as datas mencionadas nesse capítulo são datas prováveis e poderão sofrer alterações.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

7.1 A comissão Examinadora será composta pelos Defensores Públicos Federais:

- **FERNANDA FERREIRA CAMELO DOS SANTOS**

- **PATRÍCIA ALPES DE SOUZA**
- **LUANI MELO**
- **GUSTAVO HENRIQUE COELHO HAHNEMANN**
- **NATÁLIA CAVALCANTI ALEM**
- **MAÍRA DE CARVALHO PEREIRA MESQUITA**
- **RICARDO RUSSEL BRANDÃO CAVALCANTI**

7.2 A Comissão Examinadora compete atribuir as notas e dirimir quaisquer outras questões surgidas no decorrer do processo de seleção.

7.3 Havendo nomeação de novas Defensoras ou novos Defensores Públicos Federais para a unidade de Recife/PE, tais assumirão os trabalhos da comissão.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

8.2 É responsabilidade exclusiva do candidato informar à Defensoria Pública da União em Recife/PE qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

8.3 Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pela Comissão de Avaliação

9. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição On-line	Dias: 15/09/2022 à 30/09/2022
Aplicação das Provas Objetiva e Discursiva Presenciais	16/10/2022 (Domingo) das 08:00h às 12:30h horário local em Recife-PE, em endereço a ser informado na data provável de 03/10/2022 e divulgado no sítio eletrônico da Universidade Patativa: <u>www.universidadepatativa.com.br</u>
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	Dia: 17/10/2022
Prazo de Recurso da Prova Objetiva Presencial	<u>Para interpor Recurso contra a prova Objetiva</u> o candidato deverá preencher o formulário em anexo ao presente edital e enviar no formato PDF para o e-mail: <u>selecao.dpu.recife@universidadepatativa.com.br</u> até o Dia: 19/10/2022
Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas, Resposta aos Recursos e Gabarito Definitivo	Dia 21/10/2022
Divulgação da Lista Preliminar das Provas Discursivas	Dia 28/10/2022
Prazo de Recurso da Prova Discursiva Presencial	Para interpor Recurso o/a candidato/a deverá preencher o formulário em anexo ao presente edital e enviar para o e-mails: <u>dpu.pe@dpu.def.br</u> , até o dia 04 /11/2022
Divulgação do Resultado Final das Provas Discursivas e dos Aprovados no certame	Dia: 11/11/2022



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Cavalcanti Erhardt, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 12/09/2022, às 18:54, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **5468648** e o código CRC **D9F9C23C**.

ANEXO I

Conteúdo Programático

Direito Constitucional - 1. Evolução histórica do constitucionalismo; 2. A Constituição; 3. Poder constituinte; 4. Normas Constitucionais; 5. Princípios constitucionais; 6. Direito e garantias fundamentais; 7. Nacionalidade; 8. Direitos e deveres individuais e coletivos; 9. Direitos políticos; 10. Direitos Sociais; 11. Organização do estado; 12. Poder Judiciário; 13. Defensoria Pública; 14. Controle de constitucionalidade; 15. Remédios constitucionais; 16. Habeas corpus; 17. Habeas Data; 18. Mandado de segurança; 19. Controle judicial de políticas públicas; 20. Direito à saúde; 21. Sistema Único de Saúde; 22. Direito constitucional ambiental.

Direito Administrativo 1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5. Servidores públicos; 6. Improbidade administrativa; 7. Bens públicos; 8. Poderes da administração pública; 9. Controle judicial dos atos da administração pública; 10. Concessões e Permissões de serviço público; 11. Desapropriação; 12. Requisição administrativa; 13. Tombamento; 14. Servidão; 15. Organização administrativa; 16. Responsabilidade civil da administração.

Direito Civil - 1. LINDB; 2. Pessoas naturais e jurídicas; 3. Bens; 4. Fatos e atos jurídicos; 5. Dos atos lícitos e ilícitos; 6. Da prescrição e da Decadência; 7. Da união estável; 8. Da prova; 9. Dos contratos; 10. Da Propriedade; 11. Da posse; 12. Dos direitos reais sobre as coisas alheias; 13. Da responsabilidade Civil; 14. Do domicílio; 15. Do código de Defesa do Consumidor.

Direito Processual Civil - 1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência 4. Competência da Justiça federal; 5. Processo de conhecimento; 6. Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8. Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12. Resposta do réu; 13. Prova; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos; 17. Ação civil pública; 18. Ação popular; 19. Lei 9.099/95; 20. Lei 10.259/2001.

Direito Penal - 1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade; 5. Consunção, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; 9. Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção de punibilidade; 12. Das penas: espécies, culminação e aplicação; 13. Da suspensão condicional da pena; 14. Do livramento condicional, efeitos da condenação e da reabilitação; 15. Dos crimes de contrabando e descaminho; 16. Do crime de moeda falsa; 17. Do crime de uso de documento falso; 18. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 19. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 20. Dos crimes contra a fé pública; 21. Dos crimes contra a administração pública; 22. Dos crimes contra o patrimônio; 23. Dos crimes contra a organização do trabalho.

Direito Processual Penal - 1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Jurisdição e competência; 4. Sujeitos processuais; 5. Extinção de punibilidade; 6. Da prova; 7. Da prisão; 8. Da liberdade provisória; 9. Processo comum; 10. Processo sumário; 11. Sentença; 12. Nulidades; 13. Recursos; 14. Habeas Corpus; 15. Lei 9.099/98; 16. Lei 10.259/01; 17. Lei 13.343/06; 17. Lei 9.605/98

FORMULÁRIO DE RECURSO

Recife – PE, _____ de _____ de 2022.

DEVERÁ SER APRESENTADO UM RECURSO PARA CADA QUESTÃO IMPUGNADA

Candidato (a): _____ **Questão impugnada:** _____

Fundamentos:

